GOVERNO DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

OUTUBRO/2026

da@casacivil.am.gov.br
Fone: (92) 3303-8356/ 3303-8393
Av. Brasil, 3925, Santo Agostinho
Manaus – AM
CEP: 6903

Secretaria da CASA CIVIL

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/PEBA.A6E1.8E10.EB37/8E78B0A1
Código verificador: **PEBA.A6E1.8E10.EB37** CRC: **8E78B0A1**

Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: REBECCA BEATRIZ FIGUEIRA ARRAEZ:866******* em 22/10/2026 às 10:54 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: GUSTAVO PICANÇO TAKETOMI:522******* em 22/10/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: RENATO SILVA RODRIGUES:701******* em 21/10/2026 às 09:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: THAYLA GALATE GOMES:948******* em 21/10/2026 às 09:42 utilizando assinatura por login/senha.

GOVERNO DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: CASA CIVIL
CNPJ: 19.371.471/0001-34
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 3925 – SANTO AGOSTINHO, MANAUS/AM.
CEP: 69036-595

2. DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1. TÍTULO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Aquisição de Material de Consumo.

2.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a aquisição de Material de Consumo (Bandeiras e Insígnias), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Item 05 (cinco) deste Termo.

2.3. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO:

2.3.1. A aquisição do material descrito no Item 05 (cinco) deste Termo de Referência será executada conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.3.2. Os valores demonstrados no detalhamento do objeto, Item 05 (cinco) deste Termo, estão baseados na pesquisa de mercado realizada compatível com objeto deste Termo de Referência, nos termos do artigo 58, I e IV, do Decreto nº 47.133/2023, utilizando-se o valor médio entre as fontes apresentadas para obtenção do preço estimado.

2.3.3. A aquisição do material caracteriza-se como de natureza comum e encontra-se previsto no planejamento de compras anual, elaborado de acordo com as necessidades desta Casa Civil.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO/ FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Este órgão opta por fazer a efetiva aquisição do material descrito no Item 5 deste Termo, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que apesar de o material se encontrar disponível na Ata de

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/PEBA.A6E1.8E10.EB37/8E78B0A1
Código verificador: **PEBA.A6E1.8E10.EB37** CRC: **8E78B0A1**

Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: REBECCA BEATRIZ FIGUEIRA ARRAEZ:866******* em 22/10/2026 às 10:54 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: GUSTAVO PICANÇO TAKETOMI:522******* em 22/10/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: RENATO SILVA RODRIGUES:701******* em 21/10/2026 às 09:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: THAYLA GALATE GOMES:948******* em 21/10/2026 às 09:42 utilizando assinatura por login/senha.

Registro de Preços nº 0109/2025-2-CSC e na Ata de Registro de Preços nº 093/2026-TRE/AM, as empresas se manifestaram por meio de mensagem eletrônica anexada às fls. 21/23, informando que não possuem interesse no fornecimento.

Ademais, a aquisição do material objeto deste Termo se faz necessária em virtude da alteração na bandeira do Estado do Amazonas, por meio da Lei Ordinária nº 8.469, de 14 de julho de 2026, que alterou a Lei nº 1.513, de 14 de janeiro de 1982, portanto, imperiosa a adequação das bandeiras e insígnias na Sede do Governo.

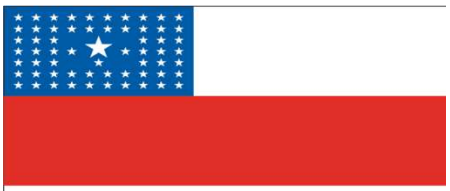
4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente aquisição de material de consumo (bandeiras e insígnias) tem por finalidade atender às necessidades institucionais da Casa Civil do Estado do Amazonas, destinando-se à utilização e ornamentação dos ambientes internos, tais como gabinetes, auditórios, salões, halls de entrada e demais espaços que demandem sua utilização, visando assegurar a adequada apresentação dos símbolos oficiais, a padronização dos ambientes e o atendimento às atividades administrativas, protocolares e institucionais.

Importante ressaltar, que o referido material está previsto no Planejamento de Compras Anual desta Casa Civil.

Isto posto, justifica-se a necessidade da realização da aquisição do material de consumo acima citado, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e artigo 157, II, do Decreto n° 47.133/23, sendo facultada, nessa hipótese, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme disposto no art. 55, § 4º, inciso I, do referido Decreto.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	101994	BANDEIRA. Estado: AMAZONAS. Medidas: 1,12 x 1,60 (2,5 panos). Para mastro de 2,20 m. Para área interna. Em tecido 100% poliéster cetim brilho. 02 camadas. Bordado aplicado em dupla face com acabamento embutido. 	unidade	10		

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/PEBA.A6E1.8E10.EB37/8E78B0A1
Código verificador: **PEBA.A6E1.8E10.EB37** CRC: **8E78B0A1**

02	102776	INSÍGNIA, Aplicação: para mastro de bandeira; Uso interno; Tipo: Roseta; Em duas cores com laço, franja e botão; Material: cetim; Dimensões e cores a serem definidas pelo órgão solicitante. 	unidade	20		
03	115639	BANDEIRA, Estado: AMAZONAS; Medidas: 1,12 x 1,60 (2,5 panos); Tecido: 100% poliéster; Para área externa; Com sublimação oficial em dupla face. 	unidade	10		
VALOR TOTAL MÉDIO						

OBSERVAÇÃO: A Lei nº 8.469 de 14 de julho de 2026, alterou, na forma específica, a Lei nº 1.513 de 14 de janeiro de 1982, que dispõe sobre a forma da Bandeira Estadual e dá outras providências. Desta forma, o proponente vencedor do certame deverá seguir a nova configuração da Bandeira do Amazonas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA):

6.1. Após a retirada da Nota de Empenho, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, para fornecer o objeto deste Termo de Referência;

6.2. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/PEBA.A6E1.8E10.EB37/8E78B0A1
Código verificador: **PEBA.A6E1.8E10.EB37** CRC: **8E78B0A1**

6.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por um período não superior a 30 (trinta) dias, desde que solicitado 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega supracitado;

6.4. O pedido de dilação do prazo deverá ser previamente aceito pela **CONTRATANTE**;

6.5. Esgotado esse prazo, será considerado atraso da entrega dos bens, e a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades cabíveis.

6.6. A entrega dos materiais pela **CONTRATADA** e o recebimento pela **CONTRATANTE,** não implica sua aceitação;

6.7. Os materiais poderão ser recusados se não atenderem as especificações solicitadas;

6.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega;

6.9. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto deste Termo de Referência, na Avenida Brasil, nº. 3925, Bairro Santo Agostinho, CEP: 69036-595, Manaus-AM, Fone: (92) 3303-8357, das 08hs às 17hs, de segunda a sexta-feira, conforme estabelecido pela **CONTRATANTE** neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇOES DA CONTRATADA:

7.1. A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2. Responsabilizar-se integralmente em fornecer o objeto da marca e modelo ofertado no certame;

7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações, prazo e local descrito neste Termo de Referência pela **CONTRATANTE**, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se houver) ou validade;

7.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto deste Termo até os locais designados para a entrega;

7.5. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

7.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE;**

7.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: REBECCA BEATRIZ FIGUEIRA ARRAEZ:866******* em 22/10/2026 às 10:54 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: GUSTAVO PICANÇO TAKETOMI:522******* em 22/10/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: RENATO SILVA RODRIGUES:701******* em 21/10/2026 às 09:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: THAYLA GALATE GOMES:948******* em 21/10/2026 às 09:42 utilizando assinatura por login/senha.

7.8. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pela comissão de recebimento, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.9. Cumprir fielmente as cláusulas deste Termo e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;

7.10. Os produtos com qualidade inferior a definida neste Termo de Referência, serão devolvidos, sendo responsabilidade do fornecedor a substituição imediata do material entregue, seguindo as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.11. A substituição deverá ser prestada mediante ocorrência de manifestação do **CONTRATANTE,** implicando a obrigação, por parte da **CONTRATADA,** no prazo de até 10 (dez) dias, contados da abertura da reclamação**;**

7.12. As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produto ocorrerão à conta da **CONTRATADA**;

7.13. Garantir que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE,** não eximirá, a **CONTRATADA,** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

7.14. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega;

7.15. Comunicar a **CONTRATANTE,** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto do Termo de Referência;

7.16. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência será interpretada como não existentes ou incluída no preço total, não podendo a **CONTRATADA** pleitear acréscimos posteriores;

7.17. Assumir total responsabilidade com despesas com o transporte dos produtos que não forem recebidos pela Administração, bem como integral responsabilidade pelas despesas de devolução e/ou substituição dos produtos, ficando desde logo ciente de que a Administração somente considerará o produto recebido quando livre de qualquer característica distinta da especificada;

7.18. Arcar com as despesas decorrentes de infrações, seja qual for sua natureza, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste Termo de Referência;

7.19. A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/PEBA.A6E1.8E10.EB37/8E78B0A1
Código verificador: **PEBA.A6E1.8E10.EB37** CRC: **8E78B0A1**

Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: REBECCA BEATRIZ FIGUEIRA ARRAEZ:866******* em 22/10/2026 às 10:54 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: GUSTAVO PICANÇO TAKETOMI:522******* em 22/10/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: RENATO SILVA RODRIGUES:701******* em 21/10/2026 às 09:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: THAYLA GALATE GOMES:948******* em 21/10/2026 às 09:42 utilizando assinatura por login/senha.

7.20. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteira responsabilidade por eventuais transgressões**;**

7.21. A **CONTRATADA** neste ato responsabiliza-se em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradoras contra a **CONTRATANTE**, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, ainda que processualmente imputados a **CONTRATANTE**;

7.22. Caso haja necessidade de substituição de material, a **CONTRATADA** deve formalizar a solicitação, comprovando que o material a ser entregue é de qualidade similar ou superior ao material adquirido, submetendo à prévia apreciação e aprovação da **CONTRATANTE**;

7.23. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

7.24. A **CONTRATADA** deverá praticar os princípios de desenvolvimento nacional de sustentabilidade, conforme inciso IV do art. 11 da Lei 14.133/21 e art. 124 do Decreto nº 47.133, de 10 de março de 2023.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas/notas fiscais emitidas dentro do prazo legal;

8.2. Acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, por meio de Fiscal que será o representante especialmente designado pela **CONTRATANTE;**

8.3. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, na Sede do Governo do Estado do Amazonas, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;

8.4. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue objeto deste Termo de Referência;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/PEBA.A6E1.8E10.EB37/8E78B0A1
Código verificador: **PEBA.A6E1.8E10.EB37** CRC: **8E78B0A1**

Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: REBECCA BEATRIZ FIGUEIRA ARRAEZ:866******* em 22/10/2026 às 10:54 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: GUSTAVO PICANÇO TAKETOMI:522******* em 22/10/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: RENATO SILVA RODRIGUES:701******* em 21/10/2026 às 09:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: THAYLA GALATE GOMES:948******* em 21/10/2026 às 09:42 utilizando assinatura por login/senha.

8.5. É facultada a **CONTRATANTE**, rejeitar no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;

8.6. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e previstas neste Termo de Referência;

8.7. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.8. Não aceitar qualquer pedido de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que a inconformidade seja constatada posteriormente à entrega, devendo a Administração comunicar expressamente a **CONTRATADA** tais circunstâncias para que o fornecimento seja corrigido.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. O objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:

a) Recebido provisoriamente, no ato da entrega por fiscal designado e/ou membro da comissão permanente de recebimento de materiais designados para este fim, da **CONTRATANTE**, que observará a conformidade do material adquirido, a apresentação de documentos, pela **CONTRATADA**, sendo esses as notas de empenho, certificados e termos de garantia, apresentação de nota fiscal e as condições de armazenagem do material, nos casos em que couber tal documentação, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

b) Recebido definitivamente, depois da inspeção e aceitação do recebimento provisório, será de responsabilidade da comissão permanente de recebimento de materiais designada pela autoridade competente do órgão contratante, composta por no mínimo de 03 (três) servidores, devendo ser aprovada pela maioria dos membros da comissão, devendo ser emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, conforme Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto deste Termo de Referência ou pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar

Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: REBECCA BEATRIZ FIGUEIRA ARRAEZ:866******* em 22/10/2026 às 10:54 utilizando assinatura por login/senha.

Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: GUSTAVO PICANÇO TAKETOMI:522******* em 22/10/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: RENATO SILVA RODRIGUES:701******* em 21/10/2026 às 09:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: THAYLA GALATE GOMES:948******* em 21/10/2026 às 09:42 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/PEBA.A6E1.8E10.EB37/8E78B0A1
Código verificador: **PEBA.A6E1.8E10.EB37** CRC: **8E78B0A1**

quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta; e

9.3. O pagamento só se dará mediante a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR ou a emissão do Termo de Execução de Serviços – TES.

10. INFRAÇÕES, SANÇÕES E MULTAS:

10.1. Serão passíveis de infrações, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, as seguintes condutas: inexecução parcial e total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo e praticar atos ilícitos;

10.2. A Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

10.2.1. Advertência, para infrações de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

10.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

10.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato ou receber documento equivalente a este (nota de empenho);

10.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4. Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor da obrigação assumida por dia, em caso de atraso no início da execução do objeto contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 dias. A partir do décimo quinto dia a Administração poderá considerar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença;

da@casacivil.am.gov.br
Fone: (92) 3303-8356/ 3303-8393
Av. Brasil, 3925, Santo Agostinho
Manaus – AM
CEP: 6903

Secretaria da CASA CIVIL

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/PEBA.A6E1.8E10.EB37/8E78B0A1
Código verificador: **PEBA.A6E1.8E10.EB37** CRC: **8E78B0A1**

Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: REBECCA BEATRIZ FIGUEIRA ARRAEZ:866******* em 22/10/2026 às 10:54 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: GUSTAVO PICANÇO TAKETOMI:522******* em 22/10/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: RENATO SILVA RODRIGUES:701******* em 21/10/2026 às 09:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: THAYLA GALATE GOMES:948******* em 21/10/2026 às 09:42 utilizando assinatura por login/senha.

10.2.2.5. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

10.2.2.6. Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem deste Termo de Referência, observadas as seguintes situações:

10.2.3.1. Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

10.2.3.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

10.2.3.2.1. Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.3.2.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

10.2.3.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato/execução da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3.3.2. Der causa à inexecução total do contrato/execução da obrigação assumida;

10.2.3.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/PEBA.A6E1.8E10.EB37/8E78B0A1
Código verificador: **PEBA.A6E1.8E10.EB37** CRC: **8E78B0A1**

Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: REBECCA BEATRIZ FIGUEIRA ARRAEZ:866******* em 22/10/2026 às 10:54 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: GUSTAVO PICANÇO TAKETOMI:522******* em 22/10/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: RENATO SILVA RODRIGUES:701******* em 21/10/2026 às 09:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: THAYLA GALATE GOMES:948******* em 21/10/2026 às 09:42 utilizando assinatura por login/senha.

10.2.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução da obrigação assumida;

10.2.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da obrigação assumida;

10.2.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

10.2.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1., 10.2.3 e 10.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 10.2.2. deste Termo de Referência.

10.2.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

10.2.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 10.2.2., 10.2.3 e 10.2.4. deste Termo de Referência, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.2.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso da DLE ou no âmbito contratual serão aplicadas pela autoridade competente do órgão **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes, que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

10.2.7.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão **CONTRATANTE** que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/PEBA.A6E1.8E10.EB37/8E78B0A1
Código verificador: **PEBA.A6E1.8E10.EB37** CRC: **8E78B0A1**

Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: REBECCA BEATRIZ FIGUEIRA ARRAEZ:866******* em 22/10/2026 às 10:54 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: GUSTAVO PICANÇO TAKETOMI:522******* em 22/10/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: RENATO SILVA RODRIGUES:701******* em 21/10/2026 às 09:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: THAYLA GALATE GOMES:948******* em 21/10/2026 às 09:42 utilizando assinatura por login/senha.

Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. A **CONTRATADA** irá protocolar através do protocolo virtual (**https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/**) a solicitação de pagamento mediante requerimento, recibo e nota fiscal, além de anexar todas as Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Falência e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) atualizadas;

11.2. A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo Fiscal devidamente designado pela **CONTRATANTE**;

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, no modo de disputa ABERTO, nos termos dos artigos 56, VI, 87, §1º e 157, II do Decreto n° 47.133, de 10/03/23;

12.2. O julgamento e classificação das propostas serão pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO;

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos nos artigos 66 a 69, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como as determinações contidas no Edital da Licitação e neste Termo de Referência.

12.4. O licitante deverá apresentar as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, e a Comissão de Condução dos Procedimentos de Licitação Eletrônica – DLE deverá realizar a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

13.1. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

13.2. Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023;

13.3. Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/PEBA.A6E1.8E10.EB37/8E78B0A1
Código verificador: **PEBA.A6E1.8E10.EB37** CRC: **8E78B0A1**

14. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

14.1. Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como item único e ser constituído de uma solução unificada, atendida pelo mesmo fornecedor.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

16.1. Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 133, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, opta-se pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da contratação não necessitam da exigência aventada.

16.2. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público.

16.3. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

17. IMPACTOS AMBIENTAS / SUSTENTABILIDADE:

17.1. A **CONTRATADA** deverá ainda, no processo de fabricação e/ou comercialização de seus materiais, adotar, no que couberem, sempre que possíveis práticas de sustentabilidade ambiental, sendo elas:

a) Fornecer produtos que causem menor impacto ambiental sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

b) Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c) Maior eficiência no uso de recursos naturais, como água e energia;

d) Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

e) Maior durabilidade e menor custo de manutenção de bens e obras;

f) O uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

g) Produtos com origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos produtos contratados.

17.2. A **CONTRATADA** deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/PEBA.A6E1.8E10.EB37/8E78B0A1
Código verificador: **PEBA.A6E1.8E10.EB37** CRC: **8E78B0A1**

Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: REBECCA BEATRIZ FIGUEIRA ARRAEZ:866******* em 22/10/2026 às 10:54 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: GUSTAVO PICANÇO TAKETOMI:522******* em 22/10/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: RENATO SILVA RODRIGUES:701******* em 21/10/2026 às 09:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: THAYLA GALATE GOMES:948******* em 21/10/2026 às 09:42 utilizando assinatura por login/senha.

sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da CF/88, e em conformidade com os artigos 123 a 126 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, com o art. 5º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria – Geral da União – CGU/AGU, Edição de 2024, com a Resolução RDC ANVISA 216, de 2001, a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019 e Resolução RDC 173/2006 – bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase, etapa ou aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Diante disso, para esse procedimento licitatório fica vedada a subcontratação.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. A solicitação de qualificação técnica surge devido à necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes;

19.2. Comprovação de aptidão para a execução do serviço, por meio de Atestado de Capacidade Técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular prestação do serviço similar ao objeto do Edital e seus anexos;

19.3. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação;

19.4. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;

19.5. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para

Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: REBECCA BEATRIZ FIGUEIRA ARRAEZ:866******* em 22/10/2026 às 10:54 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: GUSTAVO PICANÇO TAKETOMI:522******* em 22/10/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: RENATO SILVA RODRIGUES:701******* em 21/10/2026 às 09:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: THAYLA GALATE GOMES:948******* em 21/10/2026 às 09:42 utilizando assinatura por login/senha.

pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal;

19.6. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme o Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro;

19.7. A empresa cujos dados cadastrais no Centro de Serviços Compartilhados – CSC, incluam o fornecimento de bens compatível com o objeto licitado, terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

20. GARANTIA E VALIDADES:

20.1. O prazo de garantia do material será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do objeto;

20.2. Todos os materiais de consumo deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, entregues lacrados, estando em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, sem alteração de suas características e prazo de validade de consumo, podendo a **CONTRATANTE** recusar o recebimento e/ou utilização dos gêneros ou mercadorias que não satisfação o controle de qualidade;

20.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo serem identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo e validade e origem;

20.4. Os materiais especificados neste Termo deverão ter o prazo de validade, quando aplicável, para utilização regular não inferior a doze meses, constantes na embalagem, contado a partir da data de entrega definitiva;

20.5. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior ou caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja inferior ao mínimo exigido, prevalecerá o do fabricante.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA.**

da@casacivil.am.gov.br
Fone: (92) 3303-8356/ 3303-8393
Av. Brasil, 3925, Santo Agostinho
Manaus – AM
CEP: 6903

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/PEBA.A6E1.8E10.EB37/8E78B0A1
Código verificador: **PEBA.A6E1.8E10.EB37** CRC: **8E78B0A1**

Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: REBECCA BEATRIZ FIGUEIRA ARRAEZ:866******* em 22/10/2026 às 10:54 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: GUSTAVO PICANÇO TAKETOMI:522******* em 22/10/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: RENATO SILVA RODRIGUES:701******* em 21/10/2026 às 09:42 utilizando assinatura por login/senha.
Documento PEBA.A6E1.8E10.EB37 assinado por: THAYLA GALATE GOMES:948******* em 21/10/2026 às 09:42 utilizando assinatura por login/senha.

21.2 As despesas com pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor, será por conta da **CONTRATADA**.

22. PLANO DE APLICAÇÃO:

- **Programa/Projeto Atividade:** 04.122.0001.2001.0001
- **Fonte:** 1.500.121.0.0000.0000
- **Elemento de Despesa:** 339030
- **Valor Médio Total:**

23. DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Manaus, 21 de Outubro de 2026.

24. ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

24.1. Elaboração
Nome: **RENATO SILVA RODRIGUES**
Cargo/Setor: Assessor II
Assinatura: _____

24.2. Supervisão
Nome: **THAYLA GALATE GOMES**
Cargo/Setor: Secretária Executiva Adjunta de Administração da Casa Civil designada por meio da Portaria n° 046/2026-Casa Civil como Chefe do Departamento de Administração
Assinatura: _____

25. APROVAÇÃO:

GUSTAVO PICANÇO TAKETOMI
Secretário Executivo de Administração da Casa Civil

26. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

REBECCA BEATRIZ FIGUEIRA ARRAEZ
Secretária Executiva de Finanças da Casa Civil

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/PEBA.A6E1.8E10.EB37/8E78B0A1
Código verificador: **PEBA.A6E1.8E10.EB37** CRC: **8E78B0A1**